

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2771, DE 26 DE MARÇO DE 1991.

Reajusta valores constantes da tabela de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria constantes dos Anexos I, II e IV, da Lei nº 2761, de 16 de janeiro de 1991, integra os serviços odontológicos no SUS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes dos Anexos I, II e IV, da Lei nº 2761, de 16 de janeiro de 1991, passam a ser os que figuram nos Anexos I e II desta lei.

Art.2º - Passa a substituir, no que couber, no Quadro Geral, Tabela III, do Anexo I, da Lei nº 2639, de 25 de setembro de 1989, o Quadro Geral, constante do Anexo III da presente lei, com a nomenclatura que institui.

§ 1º - Os valores correspondentes ao salário de médico do Município, para jornada integral e meia jornada, e de cirurgião-dentista, para jornada integral, são os que figuram na tabela constante do Anexo IV da presente lei.

§ 2º - O disposto neste artigo tem por objetivo integrar, de modo efetivo, o Município de Ituiutaba, no que respeita à política de recursos humanos, no Sistema Único de Saúde, constituído pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art.3º - A representação de que trata o parágrafo 3º, do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 10% (dez por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.4º - O abono de família fixo, concedido ao servidor, fica majorado para Cr\$-1.145,00 (hum mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros).

Art.5º - A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

ARQUIVE-SE

SS. 01/04/1991

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

Lei nº 2771, de 26 de março de 1991 - fl.02

- a) Auxiliar de Maestro.....150%
- b) Copista..... 80%
- c) Arquivista..... 70%
- d) Músico de Categoria Extra.. 80%
- e) Músico de 1ª Categoria..... 70%
- f) Músico de 2ª Categoria..... 60%
- g) Músico de 3ª Categoria..... 50%

Art.6º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Regente.....100%
- b) Auxiliar de Regência..... 75%
- c) Cantores..... 40%

Art.7º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-30, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na conformidade do Anexo I que integra esta lei.

Art.8º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.9º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, autarquia municipal autônoma e com corpo funcional distinto e desvinculado do da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, autorizada a conceder aos seus servidores reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), calculados sobre o salário de fevereiro de 1991.

Art.10 - O importe correspondente ao reajuste salarial autorizado no artigo anterior, correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria.

Art.11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de março de 1991.

Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A N E X O I

SÍMBOLO			SÍMBOLO		
SP-01	Cr\$	19.800,00	SP-16	Cr\$	66.996,00
SP-02	Cr\$	20.196,00	SP-17	Cr\$	70.011,00
SP-03	Cr\$	20.742,00	SP-18	Cr\$	73.626,00
SP-04	Cr\$	23.691,00	SP-19	Cr\$	77.091,00
SP-05	Cr\$	27.546,00	SP-20	Cr\$	80.730,00
SP-06	Cr\$	30.840,00	SP-21.....	Cr\$	84.780,00
SP-07	Cr\$	34.395,00	SP-22	Cr\$	87.855,00
SP-08	Cr\$	38.571,00	SP-23	Cr\$	91.449,00
SP-09	Cr\$	42.246,00	SP-24	Cr\$	94.866,00
SP-10	Cr\$	45.639,00	SP-25	Cr\$	98.577,00
SP-11	Cr\$	49.269,00	SP-26	Cr\$	102.645,00
SP-12	Cr\$	53.124,00	SP-27	Cr\$	106.542,00
SP-13	Cr\$	56.358,00	SP-28	Cr\$	110.706,00
SP-14	Cr\$	61.740,00	SP-29	Cr\$	115.143,00
SP-15	Cr\$	63.477,00	SP-30	Cr\$	119.490,00



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO II

SÍMBOLO

SC - 01	Cr\$ 341.205,00
SC - 02	Cr\$ 225.195,00
SC - 03	Cr\$ 187.668,00
SC - 04	Cr\$ 150.105,00

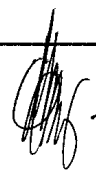


ANEXO III - QUADRO GERAL

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS
	1. Grupo de Nível Superior (NS)	
20	NS-09 - Médico - Jornada Integral	SU-01
15	NS-04 - Cirurgião-Dentista	SU-02
10	NS-09 - Médico - Meia Jornada	SU-03



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE MÉDICO E CIRURGIÃO-DENTISTA
DO MUNICÍPIO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA UNIÃO

SÍMBOLO	VALOR
SU-01	Cr\$-228.195,00
SU-02	Cr\$-180.200,00
SU-03	Cr\$-114.099,00

